PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIR

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 27/11/09 Pg: 7/8
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Lei Nº 743/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 282.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a manutenção dos seguintes departamentos:

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	
04.001.04.123.0019.1.005.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
40 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	
05.004.15.451.0009.2.017.		Manut. do Sistema de Iluminação Publica	
88 - 3.3.90.39.00.00	01050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE PRACA, PARQUES E JARDINS	
05.006.15.451.0008.2.018.		Manut. de Praças, Parques e Jardins	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.009.00.000.0000.0.000.		SERVICOS URBANOS	
05.009.04.122.0024.2.021.		Conservação de Predios Publicos	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPART. DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.27.812.0046.2.028.		Manut. de Serviços Esportivos e Recreativos	
200 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
07.002.08.244.0002.2.031.		Manut. da Divisão de Promoção Social	
212 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
08.001.22.665.0010.2.032.		Manut. da Divisão de Industria e Comercio	
221 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
08.002.20.606.0027.2.033.		Manut. da Divisão de Fomento Agropecuário	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	282.500,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0020.1.003.		Reequipar Gabinete do Prefeito	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
05.001.19.572.0015.1.049.		Reequipar a Assessoria de engenharia e Planejamento	
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.003.15.452.0012.1.007.		Reequipar o Serviço de Limpeza Publica	
75 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	
05.004.15.451.0009.1.093.		Manut. do Sistema de Iluminação Pública	
85 - 4.4.90.51.00.00	01050	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.008.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.1.013.		Cascalhamento de Estradas Vicinais	
106 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	DEPART. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.1.020.	Constr. Ampl. Remodelar Unidades Escolares	
132 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
	Total da Anulação Parcial:	282.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 27/11/09 Pg: 7/8
Jornal: Gazeta do Interior
Visto: